



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO Nº 111/2024

COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00098941-98

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

OBJETO: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/05/2024 às 10h

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UNIDADE COMPRADORA (UASG): 986291

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 22.734/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 16.187/2008, e respectivas alterações. *(Links para acesso à regulamentação constam do Anexo I).*

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: Thaís Oliveira ou seus Suplentes ou seus Suplentes nomeados pela Portaria SMA nº 001/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, edição de 03/03/2023.

TELEFONE: (19) 2116-0916

E-MAIL: thais.oliveira@campinas.sp.gov.br

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Pregão**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Informações Complementares

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço

Anexo VI – Modelo de Proposta

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (licitacoes.campinas.sp.gov.br), na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, destacado(a) no preâmbulo deste edital, ou seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado "Compras" (Compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>, "IN 73/22 - Critério de Julgamento Menor Preço Maior Desconto".

2. OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo II.

2.2. As condições de execução são as descritas no Anexo II.

2.3. O valor total estimado para os eventuais contratos decorrentes do presente Registro de Preços e a(s) dotação(ões) orçamentária(s) que suportará(ão) as eventuais despesas constam do Anexo II.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico www.gov.br/compras ou do e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste edital.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (licitacoes.campinas.sp.gov.br) e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico “Compras”.

5.1.1. No(s) item(ns) exclusivos (Participação Exclusiva), poderão participar exclusivamente as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;

5.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.2.3. controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. pessoas jurídicas em consórcio, conforme justificativa lançada nos autos do processo administrativo;

5.2.6. pessoa jurídica com falência decretada;

5.2.7. pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS.

5.2.8. pessoas jurídicas que não se enquadrem como ME e EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para o(s) item(ns) exclusivo(s) (Participação Exclusiva).

5.3. O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.4. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **5.2** e **5.3**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “COMPRAS”

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema “Compras”. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1.1. O sistema "Compras" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.2.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Campinas.

6.4. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campinas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção "Acesso ao Sistema".

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.3. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Campinas por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. que inexistente impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Município;

8.2.6. ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

8.2.9. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3. As ME e EPP deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00).

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3** sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem **18.1** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

9.1.1. informar o **PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM (NS)**, para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo II.

9.1.1.1. Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

9.1.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.2. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

9.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem **9.2.1**;

9.2.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

9.2.4. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROPOSTA ESCRITA

9.3. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subitem **10.15**, contendo o que prescreve o **Item 1** do Anexo I.

9.4. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo(a) Pregoeiro(a) para fins de julgamento.

9.5. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

9.5.1. do prazo de validade da proposta/lance especificado no Anexo I. Decorrido esse prazo, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.5.2. da impossibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo II;

9.5.3. da impossibilidade de oferecer preços diferentes para o mesmo item;

9.5.4. do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, indicado no Anexo I;

9.5.5. do prazo de pagamento indicado no Anexo II, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

9.5.6. do prazo de execução, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço, no tempo estipulado no Anexo II;

9.5.7. de sua responsabilidade, se vencedora do certame, pela execução do serviço nos termos do Anexo II;

9.5.8. da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

9.7. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns) correspondente(s), disputados sucessivamente ou de forma simultânea.

10.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do(a) Pregoeiro(a) às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Compras".

10.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (diária)**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.5.1. A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.5.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.5.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.5.4. Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem **10.5.3**, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação.

10.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **10.7**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **10.7** e **10.7.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem **10.7.3**, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP, a proposta mais bem classificada dentre as ME e EPP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.10.1. Não se aplica o subitem **10.10**:

10.10.1.1. ao(s) lote(s) exclusivo(s).

10.10.2. Não farão jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, dentre eles o empate ficto de que trata o subitem **10.10**, as ME ou EPP nas situações previstas no subitem **12.12.7.3** deste edital.

10.11. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11.1. Não se aplica o subitem **10.11**:

10.11.1.1. ao(s) lote(s) exclusivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.12. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem **10.10**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.12.1. Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas no art. 88, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.12.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

10.12.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.12.4.1. Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/2022 (art. 56), que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

10.12.5. Os critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.12.5.1. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

10.12.5.2. empresas brasileiras;

10.12.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.12.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação às mudanças climáticas, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 (Lei que trata de Desenvolvimento Sustentável, e que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC).

10.13. Em caso de propostas iniciais empatadas, sem que tenha havido lances na etapa competitiva, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10** e **10.12**.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no subitem **10.14.5**, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.14.1. Definida a ordem de classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.14.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.14.3. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

10.14.5. Constituem indício de inexecuibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14.5.1. Em relação a lances com indício de inexecuibilidade o sistema gera alertas quando: (I) o lance estiver abaixo de 50% do valor estimado; e (II) o lance estiver abaixo de 50% do último lance ofertado pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.14.5.2. Nas hipóteses do subitem **10.14.5.1** o sistema emite alerta para que o fornecedor possa confirmar o lance caso tenha certeza do valor ofertado e que poderá cumprir com todas as obrigações contratuais ou cancelar o lance e corrigir o valor.

10.15. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita, conforme indicado no subitem **9.3**, e, se necessário, os documentos complementares solicitados no **Item 1** do Anexo I, por meio do sistema, **até o dia útil subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema**, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante, devidamente aceita, ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

10.15.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

10.16. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10** e **10.12**.

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de julgamento de proposta ou de habilitação, e a ocorrência será registrada em ata.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (diária)**, observadas as condições definidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2. Serão **DESCCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

11.2.1. que contiverem vícios insanáveis;

11.2.2. que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

11.2.3. que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.2.5. que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

11.2.6. das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

11.3. Serão **DESCCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item pelo Município, constante(s) do Anexo II deste edital.

11.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item.

11.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do **Item 12.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados no **Item 12** deste edital.

12.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **até o dia útil subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema**, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante, devidamente aceita, ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

12.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da documentação, exceto em relação aos subitens **12.14.1** e **12.14.2**.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

12.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas e/ou dos documentos de habilitação.

12.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.7.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documentação ausente por equívoco ou falha, comprobatória de condição pré-existente atendida pela licitante no momento de apresentação dos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

12.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória dos serviços indicados em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

12.9. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação da Homologação, para regularização dos documentos.

12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem **14.4** deste edital.

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem **12.7**.

12.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem **12.7**:

12.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para sua apresentação;

12.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.11.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.11.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

12.12. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

12.12.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado no Anexo I.

12.12.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.12.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.4. Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.12.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.12.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.12.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

12.12.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.12.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.12.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP:

- enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

- cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou

- cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.12.8. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.13. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

12.13.1. No mínimo 01 (um) Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em já ter executado o serviço com as características indicadas no Anexo I.

12.13.2. Outros documentos especificados no Anexo I.

12.14. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.14.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.

12.14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

12.14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

12.14.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.14.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.14.7. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.14.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14.9. Os documentos referidos nos subitens **12.14.1** a **12.14.8** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.15. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

12.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

12.15.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial¹, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

12.15.2.1. O Município de Campinas poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

¹ **Súmula 50 TCESP:** *Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.15.2.2. No ato da assinatura da Ata, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- **para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.15.3. Outros documentos especificados no Anexo I.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

13.1.1. recurso hierárquico em face de:

13.1.1.1. julgamento das propostas;

13.1.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

13.1.1.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.1.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas (subitem **13.1.1.1**) e da habilitação ou inabilitação de licitante (subitem **13.1.1.2**), serão observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

13.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão Memoriais, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do encerramento do(s) item (ns) no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

13.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

13.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico ou do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou do Protocolo Geral do Paço Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

13.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou do Protocolo Geral do Paço Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação do referido ato.

13.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

13.8. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

13.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

13.10.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.10.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

13.10.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

13.10.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.11. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.12. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Procuradoria-Geral do Município notificará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, cujas minutas integram os anexos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campinas por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver).

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.3. A Ata de Registro de Preços será assinada em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.2. No ato da assinatura da Ata, a adjudicatária se obriga a apresentar os documentos exigidos no Anexo III.

14.2.1. Na hipótese de adjudicatária em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar adicionalmente os documentos elencados no subitem **12.15.2.2** deste edital.

14.2.2. A não apresentação dos documentos solicitados impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços, implicando a aplicação de penalidades cabíveis estabelecidas no subitem **18.1.**

14.3. A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.3.1. O(A) Pregoeiro(a) convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o serviço pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.3.2. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o serviço pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

14.4. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao Município:

14.4.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **18.1**;

14.4.2. convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que aceitaram cotar o objeto com preço igual da licitante vencedora, conforme disposto no subitem **14.3**, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar a Ata de Registro de Preços; ou

14.4.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **14.4.2**, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

14.4.3.1. convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.4.3.2. adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. Além das situações previstas no subitem **5.2.2** deste edital, é vedada a celebração de contrato com o Município ou sua execução com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

14.5.1. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração Indireta, os Secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

14.6. É vedada a formalização, por órgão ou entidade, de mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital que deu origem à Ata.

14.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar os serviços, nas quantidades solicitadas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. O Município de Campinas não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do serviço objeto da presente licitação, mesmo com a formalização da Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação, respeitado o disposto no Anexo II.

14.9. Os quantitativos totais expressos na relação constante do Anexo II são estimados e representam o consumo máximo previsto pelo Município de Campinas durante o prazo de validade inicial da Ata de Registro de Preços.

14.9.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

14.11. A contratação será formalizada por meio da(s) Ordem(ns) de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.12. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos da mesma entidade participante do procedimento licitatório para registro de preços, conforme disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

14.13. Constituem motivos para a extinção do contrato e/ou o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

14.13.1. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas no Anexo II, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O objeto do contrato será recebido:

15.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

15.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.3. A execução do serviço deve ocorrer nas condições, prazo e local especificados no Anexo II e na Ordem de Serviço.

15.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Anexo II, inclusive no caso de vícios, devendo ser refeito pela Contratada no prazo máximo estabelecido no Anexo II, sem custos adicionais ao Município de Campinas.

15.5. Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando cada serviço, quantidade, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

15.5.1. Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.

15.5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

15.6. As condições de treinamento, quando for o caso, constarão no Anexo II.

15.7. A garantia do serviço, quando for o caso, constará no Anexo II.

16. PAGAMENTO

16.1. A Contratada apresentará ao órgão gerenciador, que figura como interessado no preâmbulo deste edital, a Nota Fiscal, que deverá ser emitida somente após a efetiva prestação dos serviços.

16.2. O órgão gerenciador terá o prazo de 02 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

16.3. A Nota Fiscal não aceita pelo órgão gerenciador será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem **16.2**, a partir da data de sua reapresentação.

16.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

16.5. O Município de Campinas efetuará o pagamento no prazo estipulado no Anexo II.

16.6. O Contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, em cumprimento ao art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

17. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.1. O Município de Campinas procederá ao reajustamento de preços na forma e condições estabelecidas no **Item 8** do Anexo I.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nos termos dos arts. 28 e 30 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Campinas deverá convocar a detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

17.3.1. Caso o executor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3.2. Havendo a liberação do executor, nos termos do subitem **17.3.1**, com o consequente cancelamento do registro de preço, o Município de Campinas poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação.

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Campinas deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o Município de Campinas deverá comunicar às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

17.3.5. Nos casos de revisão de preços em seu favor, a Administração, deverá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado.

17.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado ao executor, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer ao Município de Campinas, **antes do pedido de serviço, o cancelamento do preço registrado**, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.4.1. Para fins do disposto no subitem **17.4**, deverá o executor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

17.4.2. Comprovada a condição estabelecida no subitem **17.4**, o Município de Campinas deverá proceder ao cancelamento do preço registrado, liberando o executor registrado das penalidades cabíveis.

17.4.3. Na hipótese de o **pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de serviço**, responderá o executor pelo cumprimento da parcela solicitada.

17.4.4. Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Campinas e o executor ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no subitem **18.1** do edital.

17.4.5. Na hipótese de cancelamento do registro do executor, nos termos do subitem **17.4.4**, o Município de Campinas poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir a execução pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as suas condições de habilitação.

17.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Campinas deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o executor registrado das penalidades cabíveis.

17.5. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise da Municipalidade, a Contratada não poderá suspender o serviço referente à(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

17.5.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.1.1. advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por hora de atraso injustificado em executar o serviço, até a 2ª (segunda) hora do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

18.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

18.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Serviço ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4.5. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Serviço ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

18.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.4.2. pagamento da multa;

18.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **18.4**.

18.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem **18.4**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

18.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10.1. O recurso de que trata o subitem **18.10** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

19.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

19.4. Demais condições do modelo de fiscalização e de gestão do contrato constam do Anexo II.

20. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

20.1. As condições de subcontratação, cessão e transferência do objeto do contrato decorrente desta licitação são as descritas no Anexo I.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

21.2. Fica assegurado ao Município de Campinas, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "Compras" (www.gov.br/compras).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.5. No interesse do Município de Campinas, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

21.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

21.6.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

21.6.2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

21.6.3. os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Campinas.

21.6.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

21.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

21.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no Decreto Municipal nº 22.734/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 16.187/2008, e respectivas alterações.

21.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Campinas, 29 de abril de 2024.

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. CONTEÚDO DA PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.1. Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

1.2. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador;

1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, e/ou procuração, se for o caso, para comprovação de poderes de representação do signatário da proposta.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DO LANCE

2.1. Prazo de validade da proposta/lance: 03 (três) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA

Não exigível.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em vigência.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- PARA OS ITENS DE ILUMINAÇÃO

4.2. No mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove já ter prestado serviços de sistema de iluminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- PARA OS ITENS DE SONORIZAÇÃO

4.3. No mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove já ter prestado serviços de sistema de sonorização.

- PARA OS ITENS DE GERADOR

4.4. No mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove já ter prestado serviços com geradores.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- PARA TODOS OS ITENS:

4.6. Certidão de Registro Profissional do Engenheiro ou Arquiteto, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, responsável técnico pelos serviços, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em vigência.

4.7. Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico da licitante, que comprove já ter executado serviços:

4.7.1. de sistema de iluminação, para os itens 01 a 03;

4.7.2. de sistema de sonorização, para os itens 04 a 07; e

4.7.3. com geradores, para os itens 08 a 11.

4.8. Declaração de que apresentará, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, comprovante de vínculo do responsável técnico da licitante, detentor da CAT, mencionado no subitem **4.7** deste Anexo, com a licitante, em qualquer uma das seguintes situações:

4.8.1. ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada do registro na carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.8.2. ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada do Ato Constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social, conforme o caso);

4.8.3. ser profissional autônomo contratado, comprovação pela juntada do contrato respectivo.

4.9. Declaração de que o profissional detentor da CAT referida no subitem **4.4** integrará a equipe técnica responsável pelos serviços.

5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não exigíveis.

6. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

6.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar o **serviço de transportes dos equipamentos**, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do contrato decorrente desta licitação, mediante prévia aprovação do Contratante.

6.2. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3. Será vedada a subcontratação de pessoa jurídica que tenha participado do mesmo procedimento licitatório que deu origem à contratação.

6.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das hipóteses previstas no subitem **5.2** do edital, exceto o subitem **5.2.3**.

6.5. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto do contrato decorrente desta licitação.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

8.1. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, os valores poderão ser reajustados, sendo a data-base do orçamento estimado da licitação o termo inicial de contagem para aplicação do reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = P0 \times (1 + (\text{variação acumulada do IPC} - \text{FIPE} - \text{Geral1 até o IPC} - \text{FIPE} - \text{Geral12}))$$

Onde:

PR = Valores reajustados;

P0 = Valores contratados vigentes;

IPC – FIPE – Geral = Índice de Preços ao Consumidor – Geral, publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

IPC – FIPE – Geral1 = Percentual do mês da data base do orçamento estimado da licitação, ou do último reajuste.

IPC – FIPE – Geral12 = Percentual do 12º mês contado a partir do mês da data base do orçamento estimado da licitação, ou do último reajuste.

8.1.1. No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC - FIPE – Geral este será automaticamente substituído pelo IPCA - Índice Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajuste.

8.2. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha eletrônica (art. 4º, §4º, do Decreto Municipal nº 22.031/2022) ou da validação, por profissional de Economia ou de Ciências Contábeis, de outros critérios ou metodologias para tratamento estatístico dos preços previamente coletados (art. 4º, §6º, do Decreto Municipal nº 22.031/2022), dos quais tenha derivado o preço máximo aceitável para a licitação.

8.2.1. Nesta licitação, data-base: 12/03/2024.

8.3. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, esta terá direito à correção monetária pro-rata die pelo mesmo índice indicado no subitem 8.1, entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela Contratada em até 30 (trinta) dias corridos do efetivo pagamento.

9. *LINKS* PARA ACESSO À REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Em atendimento ao Comunicado GP nº 3/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os links para acesso aos regulamentos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89676>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

2. DESCRIÇÃO E REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Código	Participação	Descrição (*)	Un.	Quant. Total	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
1	63526	Ampla	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 1	Diária	114	3.000,00	342.000,00
2	63926	Ampla	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 2	Diária	144	5.000,00	720.000,00
3	63928	Ampla	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 3	Diária	108	13.500,00	1.458.000,00
4	63930	Ampla	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 1	Diária	164	7.066,67	1.158.933,88
5	63931	Ampla	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 2	Diária	170	8.600,00	1.462.000,00
6	63932	Ampla	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 3	Diária	130	20.930,00	2.720.900,00
7	34770	Exclusiva	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS.	Diária	13	4.625,00	60.125,00
8	68927	Ampla	SERVIÇO - GERADOR DE 100 KVA	Diária	56	4.000,00	224.000,00
9	68928	Ampla	SERVIÇO - GERADOR DE 200 KVA	Diária	136	5.750,00	782.000,00
10	68929	Ampla	SERVIÇO - GERADOR DE 350 KVA	Diária	54	7.125,00	384.750,00
11	68930	Ampla	SERVIÇO - GERADOR DE 440 KVA	Diária	26	9.000,00	234.000,00

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.

(*) 2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS LOTES

Item 01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 1
Código SIM	63526
Quantidade SECULT	84 diárias
Quantidade SMDETI	30 diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Quantidade total	114 diárias
Especificações	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 1, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - 12 REFLETORES PAR 65, DE 1000W, COM ACESSÓRIOS; - 04 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC DE 26º, DE 1.000 W, COM ACESSÓRIOS; - 02 MINI BRUTTS COM 6 LÂMPADAS DE 650 W, COM ACESSÓRIOS; - 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 18 CANAIS EM DMX 512; - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1.500 W; - 01 GELATINA DE CORES VARIADAS; - CABOS E CONEXÕES PARA LIGAÇÃO DO CONJUNTO; - PASSA CABOS EMBORRACHADOS PARA COBRIR TODOS OS CABOS QUE ESTIVEREM NO CHÃO; - VARAS OU TRIPÉS PARA SUSTENTAÇÃO DOS REFLETORES; - PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM NO EVENTO.

Item 02	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 2
Código SIM	63926
Quantidade SECULT	114 diárias
Quantidade SMDETI	30 diárias
Quantidade total	144 diárias
Especificações	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 2, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - 24 REFLETORES PAR 64, DE 1000 W, COM ACESSÓRIOS; - 06 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC DE 26º, DE 1.000 W, COM ACESSÓRIOS; - 02 MINI BRUTTS COM 6 LÂMPADAS DE 650 W, COM ACESSÓRIOS; - 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 24 CANAIS, PADRÃO DMX 512; - 05 MÓDULOS DE DIMMER, COM, NO MÍNIMO, 6 CANAIS; - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM CONTROLE REMOTO À DISTÂNCIA E TEMPORIZADOR (MODELOS REFERENCIAIS: MARTIN PRO 2000, DF 50 HAZE MAKER OU EQUIVALENTE);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 02 CANHÕES SEGUIDORES HTI 1200, COM ACESSÓRIOS;
- 01 VENTILADOR PROFISSIONAL PARA PALCO;
- GELATINA DE CORES VARIADAS;
- CABOS, GARRAS E CONEXÕES PARA LIGAÇÃO DO CONJUNTO;
- PASSA CABOS EMBORRACHADOS PARA COBRIR TODOS OS CABOS QUE ESTIVEREM NO CHÃO;
- VARAS OU TRIPÉS PARA SUSTENTAÇÃO DOS REFLETORES;
- PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM NO EVENTO.

Item 03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 3
Código SIM	63928
Quantidade SECULT	78 diárias
Quantidade SMDETI	30 diárias
Quantidade total	108 diárias
Especificações	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 3, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - 40 REFLETORES PAR 64, DE 1000 W, COM ACESSÓRIOS; - 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC DE 26º, DE 1000 W, COM ACESSÓRIOS; - 04 MINI BRUTTS COM 6 LÂMPADAS DE 650 W, COM ACESSÓRIOS; - 02 CANHÕES SEGUIDORES HTI 1200, COM ACESSÓRIOS; - 02 STROBOS ATOMIC 3000 MARTIN, COM ACESSÓRIOS; - 01 MESA CONTROLADORA PADRÃO, COM NO MÍNIMO, 60 CANAIS ANALÓGICOS E DIGITAIS, CONTENDO: - 48 CANAIS PRESETS, ASSOCIÁVEIS COM CANAIS DMX 512; - ATÉ 3 CANAIS DMX QUE PODEM SER CONTROLADOS POR CADA BANCO; - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 192 CENAS EM 10 BANCOS; - CHASER INTEGRADO COM, PELO MENOS, 650 ETAPAS COM RECURSO DE SINCRONISMO DE BATIDA DE BAIXO; - FUNÇÃO SOUND-TO-LIGHT DEPENDENTE DE FREQUÊNCIA; - TEMPO DE CROSSFADE LIVREMENTE SELECIONÁVEL PARA CENAS SUPER



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SUAVERES;

- DOIS CANAIS ADICIONAIS E MULTIFUNCIONAIS PARA EFEITOS ESPECIAIS, COMO MÁQUINAS DE FUMAÇA E ALTERADOR, ENTRE OUTROS;
- FUNÇÕES FADING FLEXÍVEIS PARA OPERAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA;
- FUNÇÕES SOLO E CHANNEL FLASH INTUITIVAS;
- FUNÇÃO PREVIEW COM SOFTWARE NÃO INFERIOR A 2008 (MODELO REFERENCIAL : AVOLITES PEARL 2010 OU EQUIVALENTE);
- 36 REFLETORES PAR LED 64, DE 3 W, COM 54 LEDS;
- 16 MOVING BEAN 200 7R;
- 08 MOVING HEADS WASH;
- 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE REMOTO À DISTÂNCIA E TEMPORIZADOR (MODELOS REFERENCIAIS: MARTIN PRO 2000, DF 50 HAZE MAKER OU EQUIVALENTE);
- 02 VENTILADORES PROFISSIONAIS PARA PALCO;
- 60 CANAIS DE RACK DIMMER, COM NO MÍNIMO, 4000 W POR CANAL;
- 01 MAIN POWER DE NO MÍNIMO, 80A POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO;
- GELATINA DE CORES VARIADAS;
- LÂMPADAS EXTRAS;
- CABOS, GARRAS E CONEXÕES PARA LIGAÇÃO DO CONJUNTO;
- PASSA CABOS EMBORRACHADOS PARA COBRIR TODOS OS CABOS QUE ESTIVEREM NO CHÃO;
- 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 OU BOX TRUSS;
- PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM NO EVENTO.

Item 04	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 1
Código SIM	63930
Quantidade SECULT	144 diárias
Quantidade SMDETI	20 diárias
Quantidade total	164 diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Especificações	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 1, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO DE 16 CANAIS E 04 AUXILIARES; - 04 CAIXAS ACÚSTICAS CONTENDO, CADA UMA, ALTO-FALANTES GRAVE 1X15, MÉDIO GRAVE 1X10, MÉDIO AGUDO 1X3; - 04 CAIXAS DE SOM CONTENDO ALTO-FALANTES SUBGRAVES 2X18; - 01 AMPLIFICADOR ESTÉREO PARA GRAVE, MÉDIO GRAVE, MÉDIO AGUDO; - 01 AMPLIFICADOR ESTÉREO PARA SUBGRAVE; - 08 MICROFONES COM FIO E COM PEDESTAL (MODELO REFERENCIAL: SHURE SM 58); - 01 MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO OU HEADSET; - 06 CLIPS (PRESILHAS PARA PERCUSSÃO); - 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; - 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO; - 01 EQUALIZADOR ESTÉREO 31 BANDAS PARA PA; - 01 EQUALIZADOR ESTÉREO 31 BANDAS PARA MONITOR; - 01 PROCESSADOR DE SINAL ESTÉREO (EFEITO); - 01 CD PLAYER; - 01 AMPLIFICADOR 300W PARA RETORNO; - 02 CAIXAS MONITORAS DE 15" DE 3 VIAS; - CABOS E CONEXÕES PARA LIGAÇÃO DO CONJUNTO; - PASSA CABOS EMBORRACHADOS PARA COBRIR TODOS OS CABOS QUE ESTIVEREM NO CHÃO; - MESA DE APOIO PARA OS EQUIPAMENTOS; - PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM NO EVENTO.; - A SECRETARIA PODERÁ SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DE UM OU OUTRO MODELO DE MICROFONE, EX.: MICROFONE TIPO HEADSET, SEM ACRÉSCIMO NO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ESTA ALTERAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA POR ESCRITO NA ORDEM DE SERVIÇOS.
-----------------------	---

Item 05	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 2
Código SIM	63931
Quantidade SECULT	150 diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Quantidade SMDTI	20 diárias
Quantidade total	170 diárias
Especificações	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 2, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO DE 24 CANAIS E 08 AUXILIARES; - 04 CAIXAS ACÚSTICAS CONTENDO, CADA UMA, ALTO-FALANTES GRAVE 1X15, MÉDIO GRAVE 1X10, MÉDIO AGUDO 1X3; - 04 CAIXAS DE SOM CONTENDO ALTO-FALANTES SUBGRAVES 2X18; - 01 AMPLIFICADOR ESTÉREO PARA GRAVE, MÉDIO GRAVE, MÉDIO AGUDO; - 01 AMPLIFICADOR ESTÉREO PARA SUBGRAVE; - 10 MICROFONES COM FIO E COM PEDESTAL (MODELO REFERENCIAL: SHURE SM 58); - 01 MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO OU HEADSET; - 06 CLIPS (PRESILHAS PARA PERCUSSÃO); - 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; - 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO; - 01 EQUALIZADOR ESTÉREO 31 BANDAS PARA PA; - 01 EQUALIZADOR ESTÉREO 31 BANDAS PARA MONITOR; - 01 PROCESSADOR DE SINAL ESTÉREO (EFEITO); - 01 CD PLAYER; - 01 AMPLIFICADOR 300W PARA RETORNO; - 04 CAIXAS MONITORAS DE 15"DE 3 VIAS; - CABOS E CONEXÕES PARA LIGAÇÃO DO CONJUNTO; - PASSA CABOS EMBORRACHADOS PARA COBRIR TODOS OS CABOS QUE ESTIVEREM NO CHÃO; - MESA DE APOIO PARA OS EQUIPAMENTOS; - PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM NO EVENTO; - A SECRETARIA PODERÁ SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DE UM OU OUTRO MODELO DE MICROFONE, EX.: MICROFONE TIPO HEADSET, SEM ACRÉSCIMO NO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ESTA ALTERAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA POR ESCRITO NA ORDEM DE SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Item 06	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 3
Código SIM	63932
Quantidade SECULT	90 diárias
Quantidade SMDETI	40 diárias
Quantidade total	130 diárias
Especificações	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 3, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: . 01 SISTEMA DE P.A, COMPOSTO POR: - 1 CONSOLE MIXER COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DIGITAIS E COM 16 AUXILIARES, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (MODELOS REFERENCIAIS: YAMAHA M 7 CL, DIGIDESIGNER SC 48, MIDAS PRO 2, SOUNDCRAFT OU EQUIVALENTE); - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 8 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ASSESSÓRIOS PARA TRABALHAR O GROUND STACKED, 8 CAIXAS DE SUBGRAVE, COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" CADA, POR LADO (MODELOS REFERENCIAIS: EAW, ADAMSON, NORTON, NEXO OU EQUIVALENTE); - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 2 RACKS DE POTÊNCIA, COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS (MODELOS REFERENCIAIS: LAB GROUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU EQUIVALENTE); - 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; - 01 TABLET OU NOTBOOK COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA; - 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA COM TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL, COM NO MÍNIMO, 60 METROS DE COMPRIMENTO; - 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO, DE 60 METROS PARA PROCESSAMENTO; - 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63A POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; - DEMAIS EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS PARA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENTRE P.A. E MONITOR;

- 01 SISTEMA DE MONITOR, COMPOSTO POR:

- 01 CONSOLE MIXER COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DIGITAIS E COM 16 AUXILIARES, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (MODELOS REFERENCIAIS: YAMAHA M 7 CL, DIGIDESIGNER SC 48, MIDAS PRO 2, SOUNDCRAFT OU EQUIVALENTE);

- SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS, TWO-WAY, COM 2 ALTO-FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA (MODELOS REFERENCIAIS: EAW, ADAMSON, NORTON, NEXO OU EQUIVALENTE);

- SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 2 RACKS DE POTÊNCIA, COM 4 AMPLIFICADORES CADA, COM POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DE 12 VIAS DE MONITORAMENTO;

- SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TRE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 SUBGRAVES (MODELOS REFERENCIAIS: CB, EAW KF850, SB850-EV OU EQUIVALENTE);

- SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL, COMPOSTO POR 1 RACK, COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W POR CANAL (MODELOS REFERENCIAIS: LAB GROUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU EQUIVALENTE);

- 01 COMPACT DISC PLAYER MODELO PROFISSIONAL;

- 01 BATERIA ACÚSTICA PROFISSIONAL COMPLETA (MODELOS REFERENCIAIS: TAMA, PEARL, YAMAHA OU EQUIVALENTE), COM PELES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 04 ESTANTES PARA PRATOS, FERRAGENS COMPLETAS, 02 PEDAIS DE BUMBO E PELES RESERVAS);

- 01 BANCO PARA BATERIA;

- 20 MICROFONES DINÂMICOS CARDIÓIDES (MODELOS REFERENCIAIS: SHURE SM 58, AUDIO TECHINICA, AKG OU EQUIVALENTE);

- 10 MICROFONES (MODELOS REFERENCIAIS: SHURE SM 57, AUDIO TECHINICA, AKG OU EQUIVALENTE);

- 01 KIT COMPLETO PARA MICROFONAÇÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO (MODELOS REFERENCIAIS: SHURE, AKG OU EQUIVALENTE);

- 05 MICROFONES SEM FIO UHF (MODELOS REFERENCIAIS: SHURE, SENNHEISER OU EQUIVALENTE);

- 10 GARRAS LP (KLAMP) PARA MICROFONES

- 12 DIRECT BOX ATIVOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 05 DIRECT BOX PASSIVOS;
 - 30 PEDESTAIS GIRAFAS;
 - 06 SISTEMAS DE EAR FONES WIRELESS;
 - 04 SUBNAKES COM MULTIPINOS;
 - 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA (MODELOS REFERENCIAIS: TWIN FENDER OU JCM 900);
 - 02 AMPLIFICADORES PARA BAIXO (MODELOS REFERENCIAIS: GK 800, AMPEG OU EQUIVALENTE);
 - 01 SUBWOOFER PARA BATERIA;
 - 02 CAIXAS COM ALTO-FALANTE DE 15";
 - 02 CAIXAS COM 4 ALTO-FALANTES DE 10";
 - TALHAS DE 10 M PARA ATÉ 2 TONELADAS;
 - PASSA CABOS EMBORRACHADOS PARA COBRIR TODOS OS CABOS QUE ESTIVEREM NO CHÃO;
 - CABOS E CONEXÕES PARA LIGAÇÃO DO CONJUNTO;
 - MESA DE APOIO PARA OS EQUIPAMENTOS;
 - 02 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, COM ALTURA REGULÁVEL, NAS MEDIDAS 1X2 METROS, CONFECCIONADOS EM DURALUMÍNIO, COM RODÍZIOS E TRAVAS (MODELOS REFERENCIAIS: ROSCO, FEELING OU EQUIVALENTE);
 - 01 TAPETE PARA BATERIA 3MX3M;
 - PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM NO EVENTO;.
 - A SECRETARIA PODERÁ SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DE UM OU OUTRO MODELO DE MICROFONE, EX.: MICROFONE TIPO HEADSET SEM ACRÉSCIMO NO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- ESTA ALTERAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA POR ESCRITO NA ORDEM DE SERVIÇOS.

Item 07	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS
Código SIM	34770
Quantidade SECULT	8 diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Quantidade SMDTI	5 diárias
Quantidade total	13 diárias
Especificações	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - 01 MESA DIGITAL, COM NO MÍNIMO, DE 16 CANAIS; - 02 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, 1 X 12" E 1 DRIVER DE TITÂNIO; - 02 MICROFONES SEM FIO TIPO BASTÃO; - 02 MICROFONES TIPO HEADSET; - 02 MICROFONES COM FIO; - CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; - PASSA CABOS EMBORRACHADOS PARA COBRIR TODOS OS CABOS QUE ESTIVEREM NO CHÃO; - PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM NO EVENTO; - A SECRETARIA PODERÁ SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DE UM OU OUTRO MODELO DE MICROFONE, EX.: MICROFONE TIPO HEADSET, SEM ACRÉSCIMO NO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ESTA ALTERAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA POR ESCRITO NA ORDEM DE SERVIÇOS.

Item 08	SERVIÇO - GERADOR DE 100 KVA
Código SIM	68927
Quantidade SECULT	36 diárias
Quantidade SMDTI	20 diárias
Quantidade total	56 diárias
Especificações	SERVIÇO - GERADOR DE 100 KVA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - GRUPO GERADOR MÓVEL DE ENERGIA ELÉTRICA EM CONTAINER ACÚSTICO SUPER SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KVA, 220 V, MOTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A DIESEL, COM TECNOLOGIA DE COMBUSTÃO QUE ASSEGURE POTÊNCIA ESTÁVEL E CONFIANÇA, BAIXOS NÍVEIS DE EMISSÕES E RESPOSTAS RÁPIDAS ÀS VARIAÇÕES INSTANTÂNEAS DE CARGA, COM FORNECIMENTO DE CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA (COM, NO MÍNIMO 50M) PARA LIGAÇÃO, PASSA CABOS EMBORRACHADOS PARA COBRIR TODOS OS CABOS QUE ESTIVEREM NO CHÃO, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS DURANTE A MONTAGEM E REALIZAÇÃO DO EVENTO.

- O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL E PROVISÃO DE REABASTECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR KIT DE EXTINTORES DE INCÊNDIO APROPRIADOS E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

Item 09	SERVIÇO - GERADOR DE 200 KVA
Código SIM	68928
Quantidade SECULT	116 diárias
Quantidade SMDETI	20 diárias
Quantidade total	136 diárias
Especificações	SERVIÇO - GERADOR DE 200 KVA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - GRUPO GERADOR MÓVEL DE ENERGIA ELÉTRICA EM CONTAINER ACÚSTICO SUPER SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KVA, 220 V, MOTOR A DIESEL, COM TECNOLOGIA DE COMBUSTÃO QUE ASSEGURE POTÊNCIA ESTÁVEL E CONFIANÇA, BAIXOS NÍVEIS DE EMISSÕES E RESPOSTAS RÁPIDAS ÀS VARIAÇÕES INSTANTÂNEAS DE CARGA, COM FORNECIMENTO DE CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA (COM, NO MÍNIMO 50M) PARA LIGAÇÃO, PASSA CABOS EMBORRACHADOS PARA COBRIR TODOS OS CABOS QUE ESTIVEREM NO CHÃO, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS DURANTE A MONTAGEM E REALIZAÇÃO DO EVENTO. - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL E PROVISÃO DE REABASTECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR KIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DE EXTINTORES DE INCÊNDIO APROPRIADOS E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

Item 10	SERVIÇO - GERADOR DE 350 KVA
Código SIM	68929
Quantidade SECULT	44 diárias
Quantidade SMDETI	10 diárias
Quantidade total	54 diárias
Especificações	SERVIÇO - GERADOR DE 350 KVA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - GRUPO GERADOR MÓVEL DE ENERGIA ELÉTRICA EM CONTAINER ACÚSTICO SUPER SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 KVA, 220 V, MOTOR A DIESEL, COM TECNOLOGIA DE COMBUSTÃO QUE ASSEGURE POTÊNCIA ESTÁVEL E CONFIANÇA, BAIXOS NÍVEIS DE EMISSÕES E RESPOSTAS RÁPIDAS ÀS VARIAÇÕES INSTANTÂNEAS DE CARGA, COM FORNECIMENTO DE CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA (COM, NO MÍNIMO 50M) PARA LIGAÇÃO, PASSA CABOS EMBORRACHADOS PARA COBRIR TODOS OS CABOS QUE ESTIVEREM NO CHÃO, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS DURANTE A MONTAGEM E REALIZAÇÃO DO EVENTO. - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL E PROVISÃO DE REABASTECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR KIT DE EXTINTORES DE INCÊNDIO APROPRIADOS E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

Item 11	SERVIÇO - GERADOR DE 440 KVA
Código SIM	68930
Quantidade SECULT	16 diárias
Quantidade SMDETI	10 diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Quantidade total	26 diárias
Especificações	SERVIÇO - GERADOR DE 440 KVA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: - GRUPO GERADOR MÓVEL DE ENERGIA ELÉTRICA EM CONTAINER ACÚSTICO SUPER SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 440 KVA, 220 V, MOTOR A DIESEL, COM TECNOLOGIA DE COMBUSTÃO QUE ASSEGURE POTÊNCIA ESTÁVEL E CONFIANÇA, BAIXOS NÍVEIS DE EMISSÕES E RESPOSTAS RÁPIDAS ÀS VARIAÇÕES INSTANTÂNEAS DE CARGA, COM FORNECIMENTO DE CABOS DE ENERGIA ELÉTRICA (COM, NO MÍNIMO 50M) PARA LIGAÇÃO, PASSA CABOS EMBORRACHADOS PARA COBRIR TODOS OS CABOS QUE ESTIVEREM NO CHÃO, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS DURANTE A MONTAGEM E REALIZAÇÃO DO EVENTO. - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL E PROVISÃO DE REABASTECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR KIT DE EXTINTORES DE INCÊNDIO APROPRIADOS E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para os eventuais contratos decorrentes do presente Registro de Preços é de R\$ 9.546.708,88 (nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As eventuais despesas onerarão a(s) dotação(ões) codificada(s) no orçamento, sob o(s) número(s) abaixo descrito(s):

Dotação(ões) Orçamentária(s)					
2024	111000	11120	13.122.1006.4065.000	3.3.90.39.00.00.00.00	0001.100000
2024	261000	26101	04.131.2019.1171.000	3.3.90.39.00.00.00.00	0001.100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Solicita-se a presente contratação para Registro de Preços de serviços iluminação, sonorização e geradores para auxiliar os eventos que serão realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação (SMDETI);

5.2 O Sistema de Registro de Preços se dá em razão da eventualidade do fornecimento, bem como de sua imprevisibilidade, compreendido por serviços de sonorização, iluminação e geradores, destina-se ao atendimento das demandas por um período de 12 (doze) meses;

5.3 Para tanto, entende-se, também, que na gestão pública contemporânea a execução terceirizada destes tipos de serviços se faz necessário para atendimento aos critérios de eficiência no gasto público, incorrendo em economia de custos com manutenção de equipamentos e recursos humanos. Está contratação objetiva também a economicidade, visto que a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de iluminação, sonorização e geradores cede à contratada a responsabilidade pelos equipamentos, não restando custos de assistência e manutenção nos serviços/itens ora solicitados, como também aquisição suplementar de insumos necessários ao devido funcionamento, sem a necessidade de realização de processos licitatórios inerentes à compra de peças, combustível, entre outros;

5.4 Quanto ao interesse público a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo almeja proporcionar ambientes adequados e seguros para realização de manifestações culturais, seja na condição de executora ou apoiadora, com vistas a garantir a execução de eventos, palestras, comemorações e apresentações nos diversos espaços culturais, inclusive nos que não dispõem previamente desse tipo de estrutura.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução a ser contratada compreende a oferta de serviços de iluminação, sonorização e fornecimento de geradores para apoiar os eventos desta Pasta. É crucial contar com uma solução completa para esses serviços, assegurando a realização fluida dos eventos e proporcionando aos participantes uma experiência memorável. Assim, essa solução engloba:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1.1 Iluminação:

6.1.1.1 Planejamento e design personalizado de iluminação para atender às necessidades específicas do evento, levando em consideração o local, o tema e a atmosfera desejada.

6.1.1.2 Fornecimento de equipamentos de iluminação de alta qualidade, como refletores, moving heads, luzes LED, efeitos especiais, entre outros.

6.1.1.3 Instalação profissional e operação durante todo o evento por técnicos especializados constantes nos requisitos da contratação.

6.1.1.4 Opções de iluminação dinâmica e programável para criar diferentes ambientes ao longo do evento, como momentos de destaque, transições suaves e efeitos visuais impressionantes.

6.1.2 Sonorização:

6.1.2.1 Projeto de áudio personalizado para garantir uma qualidade sonora excepcional em todas as áreas do evento, incluindo palco principal, áreas de convivência e espaços externos, se necessários, quando necessários.

6.1.2.2 Fornecimento de sistemas de som profissionais, alto-falantes, mesas de mixagem, microfones e equipamentos de processamento de áudio.

6.1.2.3. Instalação e calibração precisas dos equipamentos de áudio para garantir uma distribuição uniforme do som e evitar problemas como retroalimentação e distorção.

6.1.2.4 Engenheiros de som experientes para operar o sistema de áudio durante todo o evento, ajustando-o conforme necessário para garantir uma experiência auditiva imersiva e de alta qualidade.

6.1.3 Geradores:

6.1.3.1 Avaliação das necessidades energéticas do evento e dimensionamento adequado dos geradores para garantir fornecimento de energia confiável e contínuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1.3.2 Fornecimento de geradores de energia de alta capacidade e eficiência para lidar com as demandas de iluminação, sonorização e outros equipamentos elétricos do evento.

Instalação segura dos geradores, incluindo o posicionamento adequado, conexões elétricas e medidas de segurança.

6.1.3.3 Monitoramento contínuo dos geradores durante o evento para garantir o funcionamento suave e a pronta resolução de quaisquer problemas que possam surgir.

6.2 Por fim, o registro de preços dos itens deste processo licitatório é frequentemente considerado mais vantajoso por oferecer maior agilidade, flexibilidade e economia aos órgãos públicos que se utilizam dele, uma vez que tais serviços são prestados por empresas, com equipe técnica, qualificada e dedicada, que atendam aos requisitos mínimos impostos a presente contratação e assim, visam garantir o perfeito funcionamento e sucesso do evento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1 observar, cumprir e fazer cumprir as previsões legais contidas nas Normas Regulamentadoras – NRs elaboradas pelo Ministério do Trabalho, em especial, NR 01, NR 06, NR 10, NR 12, NR 18, NR 24 e NR 35, conforme o serviço a ser contratado;

7.1.2 Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.1.3 Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;

7.1.4 Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

7.1.5 Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena e fiel execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;

7.1.7 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

7.1.8 Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função;

7.1.9 Permitir o livre acesso ao local de servidor(es) designado(s) pela Secretaria solicitante, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução;

7.1.10 Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente ao ateste de conformidade, segurança, aferição e certificação de acordo com as normas ABNT e legislações cabíveis (INMETRO, institutos técnicos, etc) das instalações elétricas dos sistemas de sonorização, iluminação e geradores, bem como do aterramento destes e apresentá-la ao Departamento solicitante do serviço, antes da montagem das estruturas e da realização do evento;

7.1.11 O Departamento solicitante será responsável pela juntada da ART ou RRT no processo administrativo;

7.1.12 Disponibilizar técnicos responsáveis pelos equipamentos, durante todo o funcionamento do evento;

7.1.13 Apresentar à Secretaria a relação com os nomes e documentos de identificação dos funcionários que trabalharão na montagem do(s) item(ns) com 2 (dois) dias de antecedência do início dos trabalhos.

7.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1 Prestar todas as informações necessárias quanto ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2.2 Realizar os pagamentos dentro das condições e prazos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O modelo de execução do objeto está disposto nos demais itens deste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

9.1. O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

9.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

9.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Prazo de pagamento é de 20 (vinte) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO EXECUTOR

11.1. Será vencedora a empresa que, atendendo todas as condições, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM (diária)**.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1.1 é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, instalação e retirada dos equipamentos;

12.1.2 no caso da prestação de serviços de geradores, disponibilizará equipamentos com ano de fabricação igual ou superior a 2012, devidamente abastecido com combustível e provisão de reabastecimento;

12.1.3. é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade;

12.1.4 deverá prestar os serviços de acordo com as instruções da Secretaria solicitante do serviço, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

12.1.5 fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

12.1.6 não poderá subcontratar no todo ou em parte os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, exceto no caso do transporte dos equipamentos;

12.1.7 executará toda a instalação elétrica de acordo com as normas técnicas existentes, considerando distâncias e dimensões do local, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de energia elétrica, dimensionados adequadamente, quando necessário;

12.1.7.1 Os equipamentos deverão ser devidamente aterrados, equipotencializados, aferidos e certificados através de documentação apropriada, de acordo com a ABNT/NR10 e demais normas técnicas existentes.

12.1.8 instalará extintores (dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso) de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização e geradores, respeitando todas as normas de prevenção de acidentes, de acordo com a orientação do Corpo de Bombeiros;

12.1.9 deverá fornecer equipamentos que obedeçam às especificações das normas da ABNT, do CREA/CAU e do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1.10 disponibilizará técnicos para a operação dos equipamentos durante todo o evento, bem como para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento:

12.1.10.1 para o serviço de iluminação será aceita a presença de técnico em iluminação, operador de mesa de iluminação, operador de mesa de luz, operador de luz ou outro equivalente;

12.1.10.2 para o serviço de sonorização será aceita a presença de técnico em som, técnico em áudio, operador de som, sonoplasta ou outro equivalente;

12.1.10.3 para o serviço de gerador será aceita a presença de um eletricista ou outro equivalente.

12.2. A Secretaria solicitante informará por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, sobre data, horário e local da montagem de cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município de Campinas, incluindo seus subdistritos, quando for o caso;

12.2.1 Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Secretaria e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços as condições dessa prestação de serviços.

12.3 Cada diária de prestação de serviços corresponderá a um período de até 12 (doze) horas, em qualquer horário e dia da semana, inclusive feriados e dias consecutivos.

12.4 Na ocorrência de alguma situação adversa, a Secretaria solicitante poderá cancelar o evento, sem qualquer tipo de ônus, comunicando o fato à empresa detentora da Ata de Registro de Preços com até 01 (um) dia de antecedência;

12.5 Os eventos poderão ser realizados em qualquer bairro do Município, inclusive seus subdistritos, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e dias consecutivos.

13. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto no subitem **15.2** do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14. MONTAGEM E TREINAMENTO

14.1. A Contratada deverá providenciar a completa montagem e instalação, de forma a garantir os materiais/produtos/equipamentos em perfeito funcionamento.

14.1.1. A montagem deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado, mediante agendamento prévio, sem qualquer ônus ao Contratante.

14.2. A Contratada deverá promover treinamento para todos os operadores dos materiais/produtos/equipamentos, sem acarretar qualquer ônus ao Contratante.

14.3. Deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 05 (cinco) horas de antecedência do horário de Realização do evento ou no dia imediatamente anterior, caso não possa atender neste período informado.

14.4. Efetuará a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

14.5 Caso o evento seja realizado em vias públicas (atrapalhando o trânsito), os equipamentos deverão ser desinstalados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o seu término.

14.6. Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias a serem efetivamente pagas pelo município.

15. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1.1. A garantia dos serviços será realizada conforme Anexo II – Termo de Referência, sendo aplicáveis as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. SUBSTITUIÇÃO/CORREÇÃO DOS SERVIÇOS

15.2.1. Os serviços não serão aceitos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos/corrigidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

empresa executora no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem custos adicionais ao Município de Campinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00098941-98

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

OBJETO: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

MODALIDADE: Pregão nº 111/2024

ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

Administração Direta do Município de Campinas.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20__, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no Palácio dos Jequitibás, sito na Avenida Anchieta, nº 200, o Município de Campinas, devidamente representado, e o executor _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 22.734/2023 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo II do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 2 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O executor apresenta, neste ato, os seguintes documentos:

- 1) procuração ou ato constitutivo;
- 2) cédula de identificação;
- 3) Termo de Ciência e de Notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4) Comprovante de vínculo do responsável técnico da licitante, detentor da CAT, mencionado no subitem **4.4** do Anexo I – Informações Complementares.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Campinas, ____ de _____ de 20__.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO RESERVA

Em observância ao inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 22.734/2023, registra-se neste Anexo os executores que aceitaram cotar o serviço com preço igual ao da detentora da ARP, bem como aqueles que mantiveram sua proposta original.

Este registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e a ordem de classificação dos executores registrados no cadastro reserva deverá ser respeitada nas contratações.

PREÇOS IGUAIS AO DA DETENTORA DA ARP

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

OBS: Se houver mais de um executor nesta hipótese, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00098941-98

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

OBJETO: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

MODALIDADE: Pregão nº 111/2024

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/20__

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Nota: Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00098941-98

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

MODALIDADE: Pregão nº 111/2024

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PRESTADOR DE SERVIÇO: _____

A Empresa acima deverá prestar o serviço:

_____.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 20 (vinte) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____.

LOCAL DE EXECUÇÃO: _____.

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO: R\$ _____.

NOTA DE EMPENHO Nº _____.

Campinas, ____ de _____ de 20__.

Ass.: _____

ÓRGÃO EMISSOR DA ORDEM DE SERVIÇO (DIRETOR OU SECRETÁRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00098941-98

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

OBJETO: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

MODALIDADE: Pregão nº 111/2024

A empresa _____, sediada (endereço completo), (telefone) e (e-mail), apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

1. PROPOSTA

Item	Código	Descrição (*)	Un.	Quant. Total	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
1	63526	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 1	Diária	114		
2	63926	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 2	Diária	144		
3	63928	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 3	Diária	108		
4	63930	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 1	Diária	164		
5	63931	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 2	Diária	170		
6	63932	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 3	Diária	130		
7	34770	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS	Diária	13		
8	68927	SERVIÇO - GERADOR DE 100 KVA	Diária	56		
9	68928	SERVIÇO - GERADOR DE 200 KVA	Diária	136		
10	68929	SERVIÇO - GERADOR DE 350 KVA	Diária	54		
11	68930	SERVIÇO - GERADOR DE 440 KVA	Diária	26		

NOTA: Descrição detalhada de acordo com o Anexo II – Termo de Referência.

Condições de pagamento: 20 (vinte) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

Validade da proposta: 03 (três) meses

Dados Bancários:

Banco nº

Nº Agência

Nome da Agência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº Conta-corrente e DV.

Representante Legal,

RG nº

CPF nº

Cidade, __ / __ / 20__.